



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
DISPENSA 011/2021**

DO TIPO: Menor Global

Data de Abertura do Processo: 21/06/2021

OBJETO:

**Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de
Escritório em Geral.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 043/2021

Assunto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral.

Data: 21/06/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa para **Fornecimento de Material de Escritório em Geral**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos serviços pela empresa **GRAFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, perfazendo um valor global de R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recursos: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recurso Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021, especificando:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	150.000,00	0,00	150.000,00

Portanto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISICÃO

**REQUISICÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral, visando auxiliar a Câmara Municipal na sua função institucional de órgão fiscalizador.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas, 21 de junho de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria
Titular do Cargo: Rene Gomes da Silva
Cargo: Tesoureiro
Ato de Nomeação: Portaria nº 05/2021
Descrição Sucinta do Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral.
Período de Vigência do Futuro Contrato: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a compra desse material auxilia no desenvolver e realizar de todo o atendimento deste órgão.

Justificamos ainda que a prestação dos serviços por dispensa por ser um valor irrisório e por se enquadrar nos termos do inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação da empresa para prestação dos serviços ora citado tem amparo legal, integralmente, no inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas com três empresas do ramo do objeto solicitado, sendo os valores em:

				Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03	
Item	Descrição	Quant. /meses	Unid.		V.Total		V.Total		V.Total
1	Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral	1	Serviços		4.178,55		4.231,40		4991,60
Valor Total:					4.178,55		4.231,40		4.991,60

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços p menor preço que foi da **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através da ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do objeto, desde que seja apresentada a (s) respectivas Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade da contratação com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para o início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00	150.000,00	0,00	150.000,00

8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitações, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo e Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Documento Pessoal do Representante.

10. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 21 de junho de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



GRÁFICA SANTA RITA LTDA-ME
CNPJ 25.977.208/0002-77
INSC. EST. 280.049.327.0191
[33] 3421.1705
papelaria.gsantarita@gmail.com
Av. Milton Campos, 2687, Centro • Guanhães • MG • 39740-000

25.977.208/0002-77
GRÁFICA SANTA RITA LTDA
Av. Gov. Milton Campos, 2687
Centro - CEP 39.740-000
Guanhães - MG

ORÇAMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ITEM	PRODUTO	Unidade	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício, na cor Azul - tamanho 360 x 245 x 133mm.	Unidades	100	9,99	999,00
02	Pasta Cartão Duplex com grampo plástico 335mm x 230mm preto	Unidades	80	2,70	216,00
03	Elástico extensível resistente (borracha de prender objetos) c/200	Unidades	02	3,50	7,00
04	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera detungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média , aprovada pelo INMETRO. cx c/ 50 unidades.	Unidades	02	51,00	102,00
05	Marca texto à base d'água, não tóxico, ponta chanfrada podendo traças fino e grosso, seca rápido. LARANJA-VERDE	Unidades	20	2,40	48,00
06	Bloco de notas adesivas coloridas com 400 unidades 38x51cm	Pacotes	04	8,90	35,60
07	Papel tipo multiuso A4	Caixas	08	205,00	1.640,00
08	Pasta classificadora Cartão duplo plástica, acompanhada de 01 grampo plástico estendido Cinza 350x230cm	Unidades	100	6,90	690,00

	TOTAL				4.178,55
--	-------	--	--	--	----------



GUANHÃES, 29 DE JUNHO DE 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

25.977.208/0002-77
GRÁFICA SANTA RITA LTDA
Av. Gov. Milton Campos, 2687
Centro - CEP 39.740-000
Guanhães - MG

ORÇAMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Aquisição de Material de Escritório

Nome da Empresa:



ITEM	PRODUTO	Unidade	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício, na cor Azul - tamanho 360 x 245 x 133mm.	Unidades	100	11,00	1100,00
02	Pasta Cartão Duplex com grampo plástico 335mm x 230mm preto	Unidades	80	7,50	600,00
03	Elástico extensível resistente (borracha de prender objetos) c/200	Unidades	02	6,90	13,80
04	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera detungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média , aprovada pelo INMETRO. cx c/ 50 unidades.	Unidades	02	47,00	94,00
05	Marca texto à base d'água, não tóxico, ponta chanfrada podendo traças fino e grosso, seca rápido. LARANJA-VERDE	Unidades	20	2,90	58,00
06	Bloco de notas adesivas coloridas com 400 unidades 38x51cm	Pacotes	04	6,90	27,60
07	Papel tipo multiuso A4	Caixas	08	220,00	1760,00
08	Pasta classificadora Cartão duplo plástica, acompanhada de 01 grampo plástico estendido Cinza 350x230cm	Unidades	100	8,00	800,00
	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera detungstênio, tinta à base de	Unidade	25	1,40	35,00



	corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média , aprovada pelo INMETRO.				
09	Tinta à base de água para uso em almofadas de carimbo	Unidades	06	4,90	29,40
10	Almofada para carimbo azul	Unidades	03	5,30	15,90
11	Grampos Galvanizados GR5000 26/6	Unidades	05	8,00	40,00
	Clips metalizado 8/0 caixas com 25 unidades	caixa	06	4,30	25,80
12	Percevejo colorido 50 PC	Pacotes	02	3,90	7,80
13	Calculadora de mesa com visor dimensões aproximadas 10x13,5x1 contendo 08 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independente, teclas plásticas.	Unidades	03	39,90	119,70
14	Borracha verde macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite	Unidades	20	1,80	36,00
15	Agenda permanente Capa dura, com calendários e Agenda telefônica.	Unidades	03	53,00	159,00
16	Livro de Caixa grande	Unidades	02	19,90	39,80
17	Tesoura Inox grande	Unidades	02	14,90	29,80
	TOTAL				499,60



Divinolândia, 25 de junho de 2021

19093563 0001-08

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ORÇAMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Aquisição de Material de Escritório

Favor não colocar marca nos produtos

Nome da Empresa: Pires Bicalho PapelariaLtda



ITEM	PRODUTO	Unidade	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício, na cor Azul - tamanho 360 x 245 x 133mm.	Unidades	100		9,00	900,00
02	Pasta Cartão Duplex com grampoplástico 335mm x 230mm preto	Unidades	80		6,00	480,00
03	Elástico extensível resistente (borracha de prender objetos) c/200	Unidades	02		6,00	12,00
04	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera detungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média , aprovada pelo INMETRO. cx c/ 50 unidades.	Unidades	02		45,00	90,00
05	Marca texto à base d'água, não tóxico, ponta chanfrada podendo traças fino e grosso, seca rápido. LARANJA-VERDE	Unidades	20		2,50	50,00
06	Bloco de notas adesivas coloridas com 400 unidades	Pacotes	04		4,90	19,60
07	Papel tipo ofício multiuso A4	Caixas	08		210,00	1680,00
08	Pasta classificadora Cartão duplo plástica, acompanhada de 01 grampo plástico estendido Cinza	Unidades	100		6,00	600,00
	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera detungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média , aprovada pelo INMETRO.	Unidade	25		1,00	25,00
09	Tinta à base de água para uso em almofadas de carimbo	Unidades	06		4,50	27,00



10	Almofada para carimbo azul	Unidades	03		4,50	13,50
	Grampos Galvanizados GR5000 26/6	Unidades	05		6,00	30,00
	Clips metalizado 8/0 caixas com 25 unidades	caixa	06		3,50	21,00
12	Percevejo colorido 50 PC	Pacotes	02		3,50	7,00
13	Calculadora de mesa com visor dimensões aproximadas 10x13,5x1 contendo 08 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independente, teclas plásticas.	Unidades	03		29,90	59,70
14	Borracha verde macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite	Unidades	20		1,20	24,00
15	Agenda permanenteCapa dura, com calendários e Agenda telefônica.	Unidades	03		45,00	135,00
16	Livro de Caixa grande	Unidades	02		17,90	35,80
17	Tesoura Inox	Unidades	02		10,90	21,80
	TOTAL					4231,40

07.472.088/0001-01
PIRES DICALHO PAPELARIA LTDA
Rua Cônego Davino, 43 - Lj 02
Centro - CEP 39740-000
Guanhães - MG

Guanhaes 25 de junho de 2021

Thais da S. Rocha

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR OU EXECUTANTE)

Objetivo: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, além do que se trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preço conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 21 de junho de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 – III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO)

Objetivo: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG

Verificando a necessidade do fornecimento dos materiais, observa-se que o valor ofertado pela empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, para o fornecimento estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 21 de junho de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
DISPENSA Nº. 011/2021

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Contabilidade
Data: 22/06/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 22/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - Ficha 012

FINALIDADE:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, através da empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.


Carlos Antônio dos Santos
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA TESOUREARIA

Ao

Exmo. Sr.
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

O chefe do serviço de tesouraria em atenção à consulta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que determina seja informado a existência de recursos financeiros contratação da empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, levo ao conhecimento de V. Exa. Que há “previsão de **recursos financeiros**” para a devida contratação.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021

René Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Trata-se de valor a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

Foi demonstrada a Justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a Contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

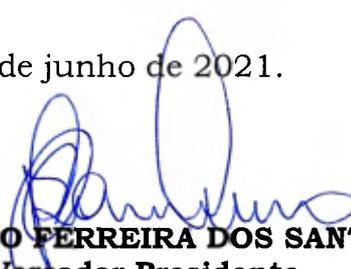


SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o SRº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, com cotação de preços realizada previamente no valor global de R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos Procedimentos necessários à formalização do contrato de fornecimento, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Procedida à análise da documentação da empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77** acostada aos autos do Processo Licitatório nº 014/2021 de Dispensa de Licitação nº 011/2021, destinado para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG. Estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, suas demais alterações especialmente o Art. 24, inciso II, tendo ainda cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos todos do mesmo diploma legal, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Presidente da Câmara, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021.


Bruno Tomaz Madeira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

**Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
Dispensa nº 011/2021**

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas, 22 de JUNHO de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Osvânio Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Tendo presente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, Dispensa nº 011/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77** cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. E, autorizo o empenho da despesa no valor estimado de R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa citada acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.977.208/0002-77**, com o valor total R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, Homologo para todos os efeitos legais, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, Dispensa nº 011/2021, referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 22 de junho de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

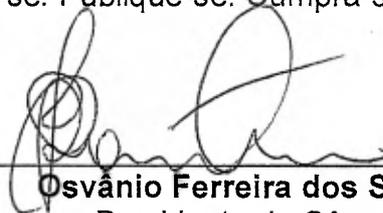
Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

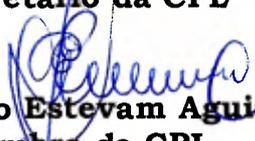


**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021, às 13h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda a documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades do Poder Legislativo, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa **GRÁFICA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ: 25.977.208/0002-77**, com valor global de R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da referida empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor Jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 014, Dispensa 011, de 21 de junho de 2021, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2021 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL


Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Eliziário Estevam Aguiar
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Divinolândia de Minas, 23 de junho de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 014/2021
Dispensa de Licitação N.º: 011/2021

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de junho de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **GRÁFICA SANTA RITA** com endereço (Rua/Avenida) Avenida Milton Campos, n° 2687, Bairro Centro, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.977.208/0002-77**, representado(a) neste ato por Antônio Carlos Vasconcelos Pires, portador do CPF n.º 458.892.016-20 e Carteira de Identidade n° MG 2432257, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo n° 014/2021 e Dispensa n° 011/2021, e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em doze meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer os itens, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

5.2 – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregado ou preposto do CONTRATADO, no decorrer dos serviços, devendo a exigência a ser cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ (.....), sendo pagos mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgíniópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas - MG

CONTRATADO:

Gráfica Santa Rita Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ 2ª.: _____

CPF: _____ CPF: _____



DECLARAÇÃO

31 02049 4711

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38, da Lei n.º 4.736 de 13.07.05, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74, do Decreto n.º 57.851, de 19.01.66, alterado pelo Decreto n.º 82.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2.º, do Decreto n.º 65.400, de 13.10.69, eu

ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS PIRES, abaixo assinado,
(nome completo)
BRASILEIRA, GUANHÃES-MG, nascido em 07 / 05 / 63
(nacionalidade) (cidade)
CASADO, COMERCIANTE, filho de
(estado civil) (profissão)
SEBASTIÃO PIRES DEARAÚJO e de MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS
ABAUJO
portador do documento de identidade nº M-2.432.257, expedida pelo
SSP/MG, CPF. nº 458 892 016-20, residente na
(órgão expedidor sigla)
RUA G, Nº 158 BAIRRO: CIDADE NOVA nº 158,
(nome de legação) (complemento)
GUANHÃES, MINAS GERAIS, CEP 39.740
(cidade) (estado)

declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

GUANHÃES-MG, 31 de dezembro de 19 91
(cidade e data)

Antônio Carlos Vasconcelos Pires
ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS PIRES
(assinatura)

Firma reconhecida

31 2 0059128 8

POLO DE MICROFILMAGEM		
	MI. 2000.	REMICROF.
ROLO N.º	310079	
FOTOG. N.º	1637	

Guanhães, 25 de agosto de 1.971.



Presidente da Junta Comercial do Estado de M.Gerais
Belo Horizonte- MG

GRAFICA SANTA RITA LTDA, firma estabelecida em Guanhães-MG, através de seu diretor gerente vem requerer a V. Sa. se digno em mandar registrar e arquivar seu contrato social para o que anexa quatro vias de igual teor e forma.

Solicita outrossi, sejam devolvidas - as demais em número de três devidamente anotadas e autenticadas.

Nestes termos
Pede Deferimento

João Paulo de
 Grafica Santa Rita Ltda

ROLO N.º	11310
Fotogram N.º	11310

picadas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
ORIGINAL DEFICIENTE PARA CÓPIA	
Belo Horizonte,	7 de Abril de 19 79
Ramb	0602655
Funcionário	

Handwritten signature and scribbles

264716

31200591288

POLO DE MICROFILMAGEM	
ROLO N.º	310029
FOTO N.º	1638

CONTRATO SOCIAL



ROLO N.º	310029
Fotograma N.º	1638

GRAFICA SANTA RITA LTDA
 Travessa dos Leões, 50
 Guanhães - MG

Os abaixo assinados Srs. JOÃO ELIAS NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Travessa dos Leões, 60 em Guanhães- MG portador do Documento de Identidade nº 134237 Série V 2243. - JOSE PEDRO MACHADO ELIAS, brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado à Rua Odilon Benrens, 44 em Guanhães-MG, portador do documento de identidade nº91049 Série A expedido pela 4ª RM 11ª CSM do Ministério do Exército em Mais JOÃO ELIAS MACHADO, brasileiro, menor, solteiro, residente e domiciliado à Travessa dos Leões, 60. em Guanhães - MG representado neste ato por seu pai e responsável Sr. JOÃO ELIAS NETO, acima qualificado, resolveram constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas seguintes condições:

- 01- A denominação Social será "GRAFICA SANTA RITA LTDA".
- 02- O Capital Social é de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Cruzeiros) integralizado à Vista em moeda corrente brasileira e dividido em 24.000 cotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. O Capital Social foi subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: o Sr. JOÃO ELIAS NETO com 8.000 cotas no valor total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), o Sr. JOSE PEDRO MACHADO ELIAS com 8.000 cotas no valor total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e o Sr. JOÃO ELIAS MACHADO com 8.000 cotas no valor total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Cada Cota de Capital Social dá direito a um voto em qualquer deliberação.
- 03- A sede social será à Travessa dos Leões, nº 50 em Guanhães, estado de Minas Gerais.
- 04- Serão diretores gerentes os Srs. JOSE PEDRO MACHADO ELIAS e JOÃO ELIAS MACHADO acima qualificados, que assinam pela sociedade, vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto da empresa.
- 05- O objeto da sociedade será a Industria e Comercio de Produtos e Artes Gráficas.
- 06- A sociedade será por tempo indeterminado. O ano Comercial coincidirá com o ano Civil. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor. Cada Cota de Capital Social dá direito a um voto em qualquer deliberação e todas as decisões serão tomadas por maioria simples

Continua as Fls. 002



POLO DE MICROFILMAGEM		
	MI. N.º	REMICROP.
ROLO N.º	310079	
FOTOG. N.º	1639	

Continuação da Fl. 001

Fl. 002

Gráfica Santa Rita Ltda
Travessa dos Laços, 50
Guanhães - MG



31 200591288

- 07- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, na forma da lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919. A exclusão de qualquer sócio poderá ser feita pela maioria simples em qualquer tempo.
O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, podendo as cotas entrarem em processo de inventário pelo seu valor nominal.
- 08- Em caso de transferência de cotas, o sócio terá preferência na aquisição em caso de não quererem a cota são a estranhos ou terceiros, será feita pelo cedente com a indicação do cessionário no prazo de 08 (oito dias) dias de antecedência.
- 09- Os diretores gerentes terão direito a uma retirada mensal " Pro Labore", até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda. A sociedade não possui filiais.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para fins de direitos.

Guanhães(mg), 25 de agosto de 1.971.

João Elias Neto
JOAO ELIAS NETO

João Elias Machado
JOAO ELIAS MACHADO

João Elias Machado
JOAO ELIAS MACHADO

João Elias Machado
Responsavel Pelo menor

Testemunhas:

João Elias Neto

João Elias Machado

RÓLO N.º	
Fotograma N.º	17/19

AVERBAÇÃO	
Pagou os tributos devidos, pelo conhel.º	
N.º	62102
Cr\$	4580
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
B. Horizonte, de 09 de 1971	
O Funcionário	

31200591288

4/7



MICROFILMAGEM	
MI. D. P.	ARMICROP.
310079	
1641	

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.726, de 13/7/65, e no II, do art. 71, do Decreto n.º 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, 0/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 66.106, de 23-1-1970, eu,

PEDRO MACHADO ELIAS, abaixo assinado, brasileiro,
(Nome Completo) (Nacionalidade)

hães, nascido em 25 / Julho / 1945,
(Naturalidade) (Data do Nascimento)

ado, filho de João Elias
(Estado Civil) (Profissão)

to e de Francisca de Oliveira Machado

Portador da carteira de identidade registro n.º 91049, expedida pelo

11ª CSM do Ministério do Exército, residente e domiciliado à
(Órgão Expedidor - Estado)

Odilon Behrens, n.º 44, na cidade de Guanhães

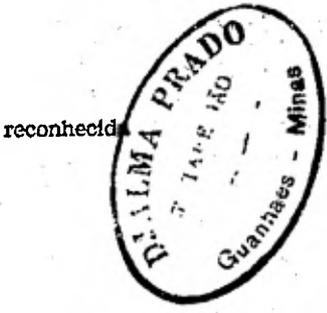
Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da

lei e não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a empregos ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de verificação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se refere esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Guanhães (MG), 25 de Agosto de 19 71
(CIDADE - DATA)

ROLO N.º ~~1019~~
Folha N.º ~~1019~~

Pedro Machado Elias
Ass.)



Recebi a assinatura de <u>João Pedro Machado Elias</u> , por meio de <u>instrumento</u> de <u>11/7</u>
Deu fé. Diante de <u>2</u> testemunhas de <u>11/7</u>
Ass. do Tabelião <u>Francisco de Paula</u>

Fls. do Livro de Assinaturas 11/7
MUNICÍPIO DE GUANHÃES

5/7

31200591288



POLO DE MICROFILMAGEM		
	MICROFILM	MEMICROP.
ROLO N.º	310079	
FOTON. N.º	1692	

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13/10/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 66.108, de 23-1-1970, eu,

JOÃO ELIAS MACHADO abaixo assinado, brasileiro
(Nome Completo) (Nacionalidade)

Guanhães, nascido em 16 / maio / 1954,
(Naturalidade) (Data do Nascimento)

solteiro, Estudante, filho de João Elias Neto
(Estado Civil) (Profissão)

e de Francisca de Oliveira Machado

portador da carteira de identidade registro n.º _____, expedida pelo

_____, residente e domiciliado à

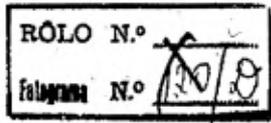
Travessa dos Leões, n.º 60, na cidade de Guanhães

, Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da

Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, cliente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Guanhães (mg), 25 de agosto de 19 71
(CIDADE - DATA)

OBS: - As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou cancelamentos.



João Elias Machado
Ass.

J. Elias Neto
Responsavel Pelo Menor

Firma reconhecida



"GRAFIMAR" -- Belo Horizonte -- Mod. 170-B

Reconheço a firma supra de
<u>João Elias Machado e</u>
<u>João Elias Neto, res</u>
<u>de Guanhães, no ato em 25/08/71</u>
Em _____ de _____
de _____
de _____

Firma do TABELADO SOLICITANTE

617



31200591288

DECLARAÇÃO

POLO DE MICROFILMAGEM	
ROLO N.º	3120059
FOTO. N.º	1643

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13/10/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 66.108, de 23-1-1970, eu,

João Elias Neto, abaixo assinado, brasileiro,
(Nome Completo) (Nacionalidade)

Itambé do Mato Dentro, nascido em 10 / Setembro de 1917,
(Naturalidade) (Data do Nascimento)

Casado, Fazendeiro, filho de José Leoncio
(Estado Civil) (Profissão)

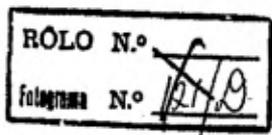
Ferreira e de Ana Simões Vieira

portador da carteira de identidade registro n.º 134237, expedida pelo Depto. de Ident. da Secret. de Seg. Pública de M. Gerais, residente e domiciliado à
(Órgão Expedidor - Estado)

Travessa dos Leões, n.º 50, na cidade de Guanhães

Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Guanhães (MG), 25 de agosto de 1971
(CIDADE - DATA)



ASS. João Elias Neto

ORSS: -- As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

Firma reconhecida



Reconheço a firma supra de João Elias Neto por pleno convencimento.

Dom. 16. Guanhães, 2. de Setembro de 1971.

Luiz...

1.ª Tabelião

Ass. do TABELÃO JULVIA BELLO HORNOSINTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, II do
 Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original
 arquivado sob o número e data apostos nesta página. Até a presente data
 não existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
 deste e o último ato registrado.

Belo Horizonte, 24/02/14

MARCELO DE PAULA MOURA
 SECRETARIA GERAL

AC 0157147

31200591288

7/7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLO DE MICROFILMAGEM		CATEGORIA TÉCNICA	
ROLO N.º	MICROF.	REMICROF.	
310079			
TURMA FOTOG. N.º	3644		

65

Comissão Permanente
 FLS
 Nº 53

REQUERENTE: GRAFICA SANTA RITA LTDA.

SEDE: GUNHÃES

ESPECIE DE DOCUMENTO: CONTRATO

- () O documento anexo está em condições de ser deferido;
 () O requerente deverá cumprir as exigências abaixo;
 () Opinamos pelo indeferimento, pelo(s) seguinte(s) motivo(s)

DATA: 22/9/14

Assessor

DATA: / /

ROLO N.º
 Fotograma N.º 22/9

ASSESSOR

DILIGÊNCIA DA TURMA

DATA: / /

DELIBERAÇÃO DA TURMA Deferido

DATA: 23/9/14

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

OBSERVAÇÃO: É vedado aos requerentes quaisquer anotações, ressalvas ou emendas nesta fôlha. Nos casos de retirada de documentos / para cumprir diligências, esta fôlha deverá acompanhá-los, após sua retificação.
 A devolução deverá ser feita ao Setor próprio: Rua Curitiba, nº 561- 6º andar.

17



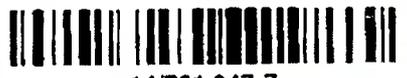
Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUCEMG UD04 - MF GOV. VALADARES
Ato: 002 - 11/11/2014 14:08

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31200591288

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14761.347-7



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GRAFICA SANTA RITA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143275813617

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
	AS A	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	qu.	2015		
		048 1052		
		073		

Dr. Quete
A2
P4 P3

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: _____
Assinatura: *[Signature]*
Telefone de Contato: **3421-2093**
DECON = 42
Local: **GUANHAES**
Data: **7 Novembro 2014**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO
BA
 NÃO **11/11/14** **weidma**
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
09/12/14 **Kassia Maria Cardoso de Paula**
Data Responsável
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - MASP - 1238109-1

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
Data Vogel
09/12/2014
Presidente da _____ Turma _____
PROTOCOLO: **14761.347-7**
9H1109105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5425356
EM 09/12/2014
GRAFICA SANTA RITA LTDA

OBSERVAÇÕES
[Signature]

GRAFICA SANTA RITA LTDA

Avenida Governador Milton Campos, n° 2.687/F – Centro - Guanhães/M.Gerais CEP: 39.740-000

C.N.P.J: 25.977.208/0001-96 NIRE: 31200591288

2/7

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 01



JOÃO ELIAS FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 16/05/1954, residente e domiciliado na Travessa dos Leões, número 69, Bairro Centro em Guanhães/M.Gerais, CEP: 39.740-000, portador da Carteira de Identidade número M-854.747, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F: número 204.239.696-68, filho de João Elias Neto e Francisca de Oliveira Machado e Luiza Conceição Lage Pereira e **ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PIRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 07/05/1963, residente e domiciliado na Rua G, número 158, Bairro Cidade Nova em Guanhães/M.Gerais, CEP: 39.740-000, portador da Carteira de Identidade número M-2.243.257, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, C.P.F: número 458.892.016-20, filho de Sebastião Pires de Araujo e Maria da Conceição Vasconcelos Araujo, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **GRAFICA SANTA RITA LTDA**, com sede na Avenida Governador Milton Campos, número 2.687/F, Bairro Centro em Guanhães/M.Gerais, CEP: 39.740-000, CNPJ: 25.977.208/0001-96, Nire: 31200591288, resolvem **ALTERAR** o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 31200591288 em 23/09/1971, Alteração Contratual número 398915 em 16/11/1976, Alteração Contratual número 956946 em 09/04/1990, Alteração Contratual número 1.112.518 em 15/04/1992 e Alteração Contratual número 3287614 em 22/02/2005, resolve assim alterar seu Contrato Social e Alterações em consonância com a Lei número 10.406/02.

PRIMEIRA CLÁUSULA

Fica rerratificada a cláusula 4ª da alteração Contratual Registrada na Jucemg sob o número 956946 no dia 09/04/1990 que passa a ter a seguinte redação: O endereço da sociedade que era na Travessa dos Leões, n° 50, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, passa neste ato para a Avenida Governador Milton Campos, n° 2.687, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000.

Cria-se a filial de número 1 na Avenida Governador Milton Campos, n° 2.687/F, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

GRAFICA SANTA RITA LTDA

Avenida Governador Milton Campos, nº 2.687/F – Centro - Guanhães/M.Gerais CEP: 39.740-000

C.N.P.J: 25.977.208/0001-96 NIRE: 31200591288

3/7



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 02

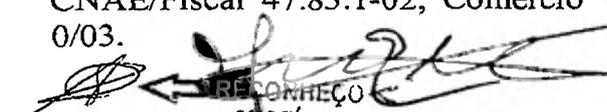
SEGUNDA CLÁUSULA

Fica rerratificada a cláusula 2ª da Alteração Contratual Registrada na Jucemg sob o número 1112518 no dia 15/04/1992, que passa a ter a seguinte redação: A Sede da Empresa que era na Avenida Governador Milton Campos nº2.687, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, passa neste ato para a Avenida Governador Milton Campos, nº 2.687/F, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000.

A Filial de número 1 que tinha o endereço na Avenida Governador Milton Campos, nº 2.687/F, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, passa neste ato para a Avenida Governador Milton Campos nº 2.687, Bairro Centro, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000.

TERCEIRA CLÁUSULA

O Objetivo da Sociedade passa neste ato para Impressão sob Encomenda de Talões de Cheque, Recibos Fiscais, Cautela e Outros Materiais de Segurança, CNAE/Fiscal 18.12-1/00; Impressão sob Encomenda de Cartazes, Prospectos, Calendários, Encartes e Outros Impressos de Publicidade, CNAE/Fiscal 18.13-0/01; Impressão sob Encomenda de Cardápios, Diplomas, Convites e Semelhantes, CNAE/Fiscal 18.13-0/99; Impressão sob Encomenda de Materiais para Escritório, CNAE/Fiscal 18.13-0/99; impressão sob Encomenda de Material Escolar, CNAE/Fiscal 18.13-0/99; Computação Gráfica na Produção de Filmes, CNAE/Fiscal 59.11-1/99; Computação Gráfica para a Criação de Maquetes, CNAE/Fiscal 71.19-7/03; Computação Gráfica para a Criação de Plantas Humanizadas, CNAE/Fiscal 71.19-7/03; Atividade de Computação Gráfica para Publicidade, CNAE/Fiscal 73.19-0/99; Serviços de Computação Gráfica, CNAE/Fiscal 82.99-7/99; Serviço de Encadernação, CNAE/Fiscal 18.22-9/01; Comércio Varejista de Papelaria, CNAE/Fiscal 47.61-0/03; Comércio Varejista de Jornais e Revistas, CNAE/Fiscal 47.61-0/02; Comercio Varejista de Suprimentos para Informática, CNAE/Fiscal 47.51-2/01; Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, CNAE/Fiscal 47.63-6/01; Comércio Varejista de Artigos Esportivos, CNAE/Fiscal 47.63-6/02; Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, CNAE/Fiscal 47.63-6/03; Comércio Varejista de Móveis para Escritório, CNAE/Fiscal 47.54-7/01; Comércio Varejista de Malas, Bolsas e Artigos para Viagem, CNAE/Fiscal 47.82-2/02; Comércio Varejista de Uniformes, CNAE/Fiscal 47.81-4/00; Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Equipamentos Eletrodomésticos, CNAE/Fiscal 47.53-9/00; Serviço de Gravação de Carimbos, CNAE/Fiscal 82.99-7/03; Comércio Varejista de Artigos para Festas, CNAE/Fiscal 47.89-0/99; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, CNAE/Fiscal 47.81-4/00; Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa, Banho, CNAE/Fiscal 47.55-5/03; Comércio Varejista de Artigos de Armarinhos, CNAE/Fiscal 47.55-5/02; Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria, CNAE/Fiscal 47.83.1-02, Comercio Varejista de embalagens, CNAE/Fiscal 4761-0/03.

 RECONHEÇO 2º OFÍCIO
RECONHEÇO 2º OFÍCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5425358 em 09/12/2014 da Empresa GRAFICA SANTA RITA LTDA, Nire 31200591288 e protocolo 147613477 - 11/11/2014. Autenticação: BF51DD573BA6FBAAA32717E7CCCFBE73CCBE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14761.347-7 e o código de segurança 05fd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/7

GRAFICA SANTA RITA LTDA

Avenida Governador Milton Campos, nº 2.687/F – Centro - Guanhães/M.Gerais CEP: 39.740-000

C.N.P.J: 25.977.208/0001-96 NIRE: 31200591288



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 03

QUARTA CLÁUSULA

Continua a Filial de número 01 que com sua sede Avenida Governador Milton Campos, número 2.687, Bairro Centro em Guanhães/M.Gerais, CEP: 39.740-000, inscrita no C.N.P.J: 25.977.208/0002-77.

QUINTA CLÁUSULA

A Sociedade continua sob a Denominação Social **GRAFICA SANTA RITA LTDA** com sua sede e domicílio na Avenida Governador Milton Campos, número 2.687/F, Bairro Centro em Guanhães/M.Gerais, CEP: 39.740-000, onde também será o seu foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato. Cujas atividades tiveram início em 25/08/1971, por tempo de duração indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA

O Capital Social continua de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os Sócios:

ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PIRES	3.000 COTAS	R\$ 3.000,00	10 %
JOÃO ELIAS FILHO	27.000 COTAS	R\$ 27.000,00	90 %
TOTAL	30.000 COTAS	R\$ 30.000,00	100 %

& O Capital Social já foi integralizado à vista em moeda corrente nacional pelos Sócios.

SÉTIMA CLÁUSULA

A Responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(art.:1.052,CC/2002).

OITAVA CLÁUSULA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual. (art.: 1.056, art.: 1.057. CC/2002).

NONA CLÁUSULA

A Administração da Sociedade continua a cargo dos Sócios **ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PIRES e JOÃO ELIAS FILHO**, que assinarão pela empresa, separadamente, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso de Denominação Social, em negócios estranhos ao interesse social ou

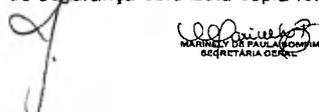

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

RECONHEÇO
2º OFÍCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5425358 em 09/12/2014 da Empresa GRAFICA SANTA RITA LTDA, Nire 31200591288 e protocolo 147613477 - 11/11/2014. Autenticação: BF51DD573BA6FBAAA32717E7CCCBE73CCBE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/761.347-7 e o código de segurança 05fd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7

GRAFICA SANTA RITA LTDA

Avenida Governador Milton Campos, n.º 2.687/F – Centro – Guanhães/M.Gerais CEP: 39.740-000

C.N.P.J: 25.977.208/0001-96 NIRE: 31200591288

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Página 04

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (art.: 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

DÉCIMA CLÁUSULA

Os Sócios **ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PIRES** e **JOÃO ELIAS FILHO**, poderão de comum acordo fixar um retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

Os Sócios **ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PIRES** e **JOÃO ELIAS FILHO**, poderão de comum acordo fixar um retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art.: 1.011, 1º, CC/2002)

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.: 1.065, CC/2002)

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, Sucursais, Agências, Depósitos e Escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território Nacional, mediante Alteração Contratual, respeitando-se as formalidades legais previstas em Lei.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


RECONHEÇO
2º OFÍCIO

RECONHEÇO
2º OFÍCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5425358 em 09/12/2014 da Empresa GRAFICA SANTA RITA LTDA, Nire 31200591288 e protocolo 147613477 - 11/11/2014. Autenticação: BF51DD573BA6FBAAA32717E7CCCFBE73CCBE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/761.347-7 e o código de segurança 05fd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7

GRAFICA SANTA RITA LTDA

Avenida Governador Milton Campos, nº 2.687/F - Centro - Guanhães/M.Gerais CEP: 39.740-000

C.N.P.J: 25.977.208/0001-96 NIRE: 31200591288

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

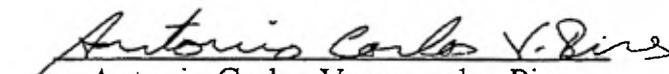
Página 05

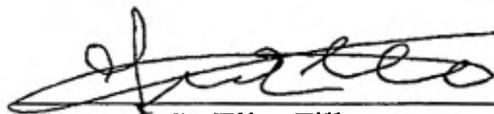
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio: (art.: 1.028 e art.: 1.031, CC/2002)

E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento, em (01) uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo esta via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Guanhães/M.Gerais, 20 de Outubro de 2014.

RECONHEÇO
2º OFÍCIO


Antonio Carlos Vasconcelos Pires


João Elias Filho

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PIRES, JOAO ELIAS
FILHO
27 de Novembro de 2014

ALINE DE JESUS FURBINO - ESCRIVENTE
EMOL.: R\$3,68 RECOMPE.: R\$0,22 TAXA: R\$1,21 TOTAL: R\$5,11

Travessa dos Leões, 40 - Centro - Fone: (33) 34211886 CEP: 39740-000 - Guanhães/MG
Email: segundootficionotas@hotmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5425358 em 09/12/2014 da Empresa GRAFICA SANTA RITA LTDA, Nire 31200591288 e protocolo 147613477 - 11/11/2014. Autenticação: BF51DD573BA6FBAAA32717E7CCCFBE73CCBE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/761.347-7 e o código de segurança 05fd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Rua Sergipe, 64 - CEP 30130-170 - Centro - Belo Horizonte - MG - Tel.:(31) 3219-7900

7/7



CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5425358 em 09/12/2014, consta:

DADOS DA SEDE

Nome Empresarial: GRAFICA SANTA RITA LTDA
NIRE: 31200591288
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MILTON CAMPOS 2687 F
Bairro: CENTRO
C.E.P: 39740-000
Município: GUANHAES
UF: MG

DADOS DA DEPENDÊNCIA

NIRE: 31902396612
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MILTON CAMPOS 2687
Bairro: CENTRO
C.E.P: 39740000
Município: GUANHAES
UF: MG

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 09/12/2014.

14/761.347-7

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5425358 em 09/12/2014 da Empresa GRAFICA SANTA RITA LTDA, Nire 31200591288 e protocolo 147613477 - 11/11/2014. Autenticação: BF51DD573BA6FBAAA32717E7CCCCFBE73CCBE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/761.347-7 e o código de segurança 05fd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA SANTA RITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.977.208/0002-77

Certidão nº: 22982532/2021

Expedição: 28/07/2021, às 14:02:49

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA SANTA RITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.977.208/0002-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.977.208/0002-77

Razão Social: GRAFICA SANTA RITA LTDA

Endereço: AV GOV MILTON CAMPOS 2687 / CENTRO / GUANHAES / MG / 39740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901111863381722

Informação obtida em 28/07/2021 14:01:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA SANTA RITA LTDA
CNPJ: 25.977.208/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:50 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **4894.2E81.9DC8.CCDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.977.208/0002-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1974
NOME EMPRESARIAL GRAFICA SANTA RITA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOV MILTON CAMPOS	NÚMERO 2687	COMPLEMENTO *****
CEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANHAES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

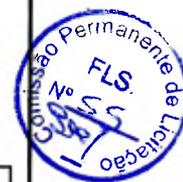
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 13:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.977.208/0002-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA SANTA RITA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOV MILTON CAMPOS	NÚMERO 2687	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 39.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUANHAES	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **13:56:21** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTER SPANET LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1408050701

PROIBIDA PLASTIFICACAO
1408050701

NOME: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PIRES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: MG2432257 PC MG

CPF: 456.892.016-20 DATA NASCIMENTO: 07/05/1963

FILIAÇÃO: SEBASTIAO PIRES DE ARAUJO, MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS ARAUJO

PERMISSAO: [] ACC: [] CATIA: AB

Nº REGISTRO: 02247466182 VALEZADA: 19/12/2021 1ª HABILITACAO: 06/08/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUANHAES, MG DATA EMISSAO: 21/12/2016

Ass. Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG 83074067792
ASSINATURA DO EMISSOR: MG504673149

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRAFEGO NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO

NOME
 JOAO ELIAS FILHO

DOC. IDENTIDADE / REG. EMissor UF
 MQ854747 SSP MG

CPF
 204.239.696-68

DATA NASCIMENTO
 16/05/1954

FILIAÇÃO
 JOAO ELIAS NETO
 FRANCISCA DE OLIVEIRA MACHADO

RESERVAÇÃO
 ACC
 CATHA
 B

Nº REGISTRO
 00883475478

VALIDADE
 30/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
 07/08/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GUANHAES, MG

DATA EMISSÃO
 31/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Kleyerson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 88080401296
 MG559679971

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1911259250

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1911259250





**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS n° 014/2021
Dispensa de Licitação N.º: 011/2021**

Aos 30 (TRINTA) dias do mês de junho de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 - Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **GRÁFICA SANTA RITA** com endereço (Rua/Avenida) Avenida Milton Campos, n° 2687, Bairro Centro, na Cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.977.208/0002-77**, representado(a) neste ato por Antônio Carlos Vasconcelos Pires, portador do CPF n.º 458.892.016-20 e Carteira de Identidade n° MG 2432257, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo n° 014/2021 e Dispensa n° 011/2021, e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 - Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).



4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em doze meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer os itens, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

5.2 – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregado ou preposto do CONTRATADO, no decorrer dos serviços, devendo a exigência a ser cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ (.....), sendo pagos mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas – MG

CONTRATADO:



Gráfica Santa Rita Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª.: Thulson Paulo de Magalhães 2ª.: Riam Lopes Dias
CPF: 093245456-98 CPF: 013.258.912-58



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 014/2021
Dispensa n. ° 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia De Minas x GRAFICA SANTA RITA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.178,55 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00
- Ficha 012

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **RATIFICAÇÃO** de Dispensa de Licitação acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Divinolândia de Minas, 30 de JUNHO de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 014/2021
Dispensa n. ° 011/2021

ORDEM DE SERVIÇO

À
Gráfica Santa Rita LTDA,

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Escritório em Geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Pela presente ordem, autorizo a empresa acima identificada a iniciar os serviços contidos na proposta de preço.

Divinolândia de Minas/MG, 30 de junho de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmado a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de novembro de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente